



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.320, de 02 de setembro de 1 981

0815

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil cruzeiros), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

3111.00/01010212.002 - Pessoal Civil..... Cr\$ 591.000,00

Art.2º- Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, serão feitas transferências de recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - ADMINISTRAÇÃO

3120.00/01010212.002 - Material de Consumo.....Cr\$ 116.000,00

3132.00/01010212.002 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 322.000,00

3233.00/01010312.003 - Contribuições Correntes.Cr\$ 3.000,00

4120.00/01010211.001 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 150.000,00

Cr\$ 591.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 1 981

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

DA/oapb/

SECRETARIA

Publicado no jornal

Em 06/09/1981

FUNÇÃOARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI N.º 1.320,

de 02 de setembro de 1.981

0816

Offiz

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil cruzeiros), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.00 — LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 — ADMINISTRAÇÃO

3111.00/01010212.002 - Pessoal Civil Cr\$ 591.000,00

Art. 2.º — Para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será feita transferência de recursos de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 — LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 — ADMINISTRAÇÃO

3120.00/01010212.002

Material de Consumo Cr\$ 116.000,00

3132.00/01010212.002

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 322.000,00

3233.00/01010312.003

Contribuições Correntes Cr\$ 3.000,00

4120.00/01010211.001

Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 150.000,00

Cr\$ 591.000,00

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de setembro de 1981

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

SECRETARIA

DECRETO Nº 85/81 de

08/09/81, publicado

na F. Londrina do dia

10/09/81.